

LEI MUNICIPAL Nº 1.673 / 2011

DE 27 / 04 / 2011

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Penna

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.673, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 1.401, DE 30 DE ABRIL DE 2009, QUE CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, INSTITUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, DE 25 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 6º da Lei nº 1.401, de 30 de abril de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.611, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguinte redação:

Art. 6º ...

.....

§ 2º Somente terão direito às isenções concedidas na forma da presente lei, os contribuintes que comprovarem uma renda familiar de até 06 (seis) salários mínimos mensais. NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

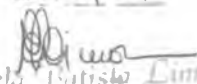
PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE ABRIL DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM 27/04/11


Emanuela Batista Lima
121498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 027/2011 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.